

Lei nº 565 de 09 de Março de 1981

Autoriza ao Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde para a construção de um Centro de Saúde, na Cidade de Minas Novas.

A Câmara Municipal de Minas Novas, RJ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minas Novas, RJ, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a construção de um Centro de Saúde na Cidade de Minas Novas.

Art. 2º - Os despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

para do município:

estabelecido esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

República Municipal de Minas Aires, 09 de Maio

Prefeito Municipal

90 de 1981.